



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

28/01/2025

Jornal AMP

Página 375

Edição 3203

Luna

Ass. Responsável

LEI Nº 2803/2025

DATA 27/02/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2237, DE 23 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022, no seu Anexo I, passando a constar com a seguinte redação:

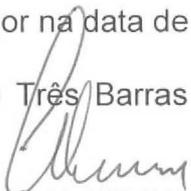
ANEXO I

VALOR DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR	
CARGO	Valor por quilômetro
Todos os cargos	1/4 do valor da gasolina conforme tabela da ANP para a cidade de Cascavel/PR, nas datas do deslocamento

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de janeiro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal